



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG., E ANÍSIO RIBEIRO FERREIRA ME PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX) AOS SERVIDORES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – 24 HORAS, SETELC E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A ÉGIDE DO DIREITO ADMINISTRATIVO.

N.º: 129/2018.

O município de Heliódora - MG., pessoa pública de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.712.133/0001-56, com sede à Praça Santa Isabel, n.º 18, nesta cidade de Heliódora - MG., neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito o Sr. **Alex Leopoldino de Lima**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a firma **Anísio Ribeiro Ferreira ME**, situada à Av. Tiradentes, n.º 113, na cidade de Heliódora-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.597.528/0001-40, denominado **CONTRATADO**, representado por Anísio Ribeiro Ferreira. CPF n.º 193.043.156-20, fica contratado, pelo presente Contrato de Direito Administrativo, para que produza os jurídicos e legais efeitos, mediante as condições e Cláusulas que, reciprocamente, outorgam e aceitam a saber :

1. Do Objeto do Contrato – O Contratado prestará serviços de fornecimento de refeições, acondicionadas em marmitex, para atendimento aos servidores da Unidade Básica de Saúde - 24 Horas, SETELC E Assistência Social, o qual será regido, na forma da legislação vigente (Lei 8.666/93),

As refeições deverão ser acondicionadas em recipientes que mantenham a temperatura ideal para consumo (alumínio ou isopor), e deverão ser variadas: arroz, feijão cozido diariamente, macarrão, legume e verdura. As porções de carne deverão ser servidas em tamanhos normais, e variadas – carne bovina, suína, ave ou peixe. A salada deverá vir a parte, em recipiente único. A marmitex deverá pesar aproximadamente 600 gramas, e os alimentos escolhidos devem ser de primeira linha.

O fornecimento ocorrerá todos os dias da semana, no período das 11:30 hs às 12:30 hs, e 19:00 hs às 20:00 hs na Unidade Básica – 24 Horas.

2. Do Preço – Por tais serviços o Contratante pagará ao Contratado, mensalmente, a importância de R\$ 6,80 (Seis reais e oitenta centavos) por refeição (marmitex);

3. Da Forma de Pagamento – O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da nota fiscal/fatura no setor responsável da Prefeitura, de acordo com o total das refeições consumidas no mês.

4. Do Prazo de Vigência – O presente contrato será de 21 de Maio de 2018 a 20 de Maio de 2019, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93;

5. Da Dotação - Orçamentária - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações existentes no Orçamento Municipal do exercício vigente;

6. Das Responsabilidades - Para a execução e prestação dos serviços contratados caberão às partes contratantes as seguintes responsabilidades:

a) DO CONTRATADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

1. O Contratado fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados, nos termos do art. 71 da Lei n.º 8.666/93;
2. O Contratado se responsabilizará pelo ressarcimento de eventuais danos que venham causar a terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do Município;
3. Responsabiliza-se, ainda, o Contratado a fornecer alimentos de primeira qualidade;

b) DO CONTRATANTE:

- 1 Facilitar o acesso do Contratado, onde necessário for para cumprimento das obrigações contratuais;
 - 2 Realizar o pagamento dos serviços prestados, nos termos da cláusula terceira.
7. Fundamento Legal - Processo Licitatório n.º 178/2018 – Licitação n.º 012/2018 – Modalidade Pregão Presencial, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
8. Da Rescisão - O Presente Contrato será rescindido nos termos da legislação pertinente (Lei 8.666/93), no que lhe for aplicável e pertinente.

Havendo omissão das partes no que tange as obrigações neste estipuladas será motivo de rescisão do presente Instrumento Contratual.

Fica eleito o foro da Comarca de Natércia - MG., para dirimir qualquer dúvida oriunda do mesmo.

E, assim por estarem acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim destinadas, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Heliódora - Estado de Minas Gerais, em 21 de Maio de 2018.

O Município Contratante:

Alex Leopoldino de Lima
Prefeito Municipal

A Empresa Contratada:

Anísio Ribeiro Ferreira
Representante

Testemunhas : 1ª).....

2ª).....